PROJETO DE LEI Nº 081/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS POR BARES, CASAS DE SHOWS, RESTAURANTES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, VISANDO À PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SUAS DEPENDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates, casas noturnas e quaisquer outros locais comerciais para entretenimento em que haja aglomeração de pessoas, no interior dos quais possa vir a ser configurada uma situação de risco para as mulheres.

Art. 2º Ficam os administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares obrigados a:

I – afixar avisos e painéis com orientações a mulheres que se sintam em situação de risco nos banheiros femininos e, ao menos, em mais um local visível a todos os seus clientes, a fim de que elas possam procurar o responsável pelo estabelecimento e relatar o fato;

II – disponibilizar pessoa responsável pelo estabelecimento ou indicado por este para acompanhar mulheres que se identificarem como em situação de risco até o seu veículo ou até o local de embarque em outro meio de transporte público ou particular, ou, ainda, se solicitado pela mulher em situação de risco, acompanhá-la até o posto policial ou delegacia de polícia mais próxima.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 14 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Não faltam assediadores na esquina. Eles estão por toda parte e muitos não poupam a luz do sol para atacar, sobretudo verbalmente. O "psiu" de décadas atrás evoluiu no século 21 para xavecos inapropriados e grosseiros e até mesmo, em casos mais abusadamente severos, uma "passada de mão" inoportuna, encarada por muitos machistas como "normal".

O avançar de sinal, sempre que a mulher é submetida a situações de constrangimento ou se sinta objetificada, é assédio e dá cadeia. Para evitar desgastes com os maus modos masculinos, o município do Rio de Janeiro sancionou no último dia 9 de junho uma lei local (Lei nº 6.932/2021) para ampliar as medidas de proteção às mulheres vítimas de tarados, que agem sobretudo na calada ou no agito da noite em bares, restaurantes, casas de show e assemelhados. Em ambientes de aglomeração, a importunação e a "mão-boba" correm soltas.

Seja no Rio, seja em Parauapebas, marmanjos sem noção estão sempre prontos para atacar e, por isso, precisam ser inibidos. Assim, lá no Rio, a lei veio por conveniência social, de maneira a garantir apoio a mulheres nos estabelecimentos comerciais de entretenimento, contribuindo para que situações de agressões e abusos não terminem em tragédia.

Dada a gravidade da questão e diante de estatísticas oficiais que revelam que a cada 12 minutos uma mulher é estuprada no Brasil, proponho a Parauapebas projeto de lei de autoria parlamentar similar ao abraçado pelo município do Rio de Janeiro, com vistas a **regulamentar que os estabelecimentos discriminados na minuta do projeto garantam a segurança de suas frequentadoras**, medida que não onera os cofres públicos.

Desta feita, não só contribuiremos para dissuadir os criminosos de agirem, como também propiciaremos ambientes mais seguros, tudo com a finalidade de proteger ainda mais a mulher parauapebense — que, diga-se de passagem, é a recordista em fazer apelos ao Disque-Denúncia do sudeste do Pará para denunciar agressores e "Don Juan" inconvenientes.

Pelo exposto, solicito apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem grande relevância e alcance social para as mulheres de nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)